



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XI - Edição Nº 503

BAHIA - 23 de Março de 2023 - Quinta-feira



## Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 - Concede o Título de Cidadão Inhambupense ao Ilmo Sr. Rivelino Lopo de Oliveira.*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_inhambupe](http://www.impublicacoes.org/cm_inhambupe)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

CNPJ 00.434.708/0001-50

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

“Concede o Título de Cidadão Inhambupense ao  
Ilmº Sr. **Rivelino Lopo de Oliveira**”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 230, 294, 295, 296, 297, 298 e 299 do Regimento Interno, combinado com o Art. 11, inciso XV da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa destinada a esse fim, o Título de Cidadão Inhambupense ao Ilmº Sr. **Rivelino Lopo de Oliveira**.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em Sessão Solene em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Inhambupe**, Estado da Bahia, em 13 de março de 2023.

**Erenildo Ramos dos Santos**  
Presidente

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000  
Telefax (75) 3431-2102/ 3339/3306 E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br